



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	129887/2013 (AUTOS DIGITAIS)
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO EXTERNA
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REPRESENTANTE	COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB E DE ACOMPANHAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REPRESENTADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Trata-se de Representação Externa proposta pela Coordenação-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em face de supostas irregularidades na aplicação de recursos do Fundeb.

Os autos foram remetidos à Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, a qual concluiu que *“os fatos noticiados são meros dissabores, denúncias vazias, genéricas e completamente desacompanhada de indícios ou provas que indiquem a existência das irregularidades supostamente praticadas”*.

Ademais, a Equipe Técnica concluiu que *“todos os temas noticiados pelo reclamante são objeto de avaliação e acompanhamento deste Tribunal, possuindo pontos de controle permanente nas contas anuais de gestão e de governo das administrações municipais, quais sejam: saúde, educação, segurança, FUNDEB (60%, 40%), limites da despesa com pessoal, regularidade no pagamento dos salários, previdência social etc. Por essa razão, não tem precedência as denúncias narradas”*.

Por fim, sugeriu o arquivamento dos autos, bem como a remessa de cópia ao Conselheiro Valter Albano, conforme o disposto no art. 223, da Resolução Normativa nº 14/2007.



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

É o sucinto relatório.

Decido.

In casu, os fatos narrados por cidadão várzea-grandense e remetidos à Presidente da República expõem indícios de má aplicação das verbas do Fundeb, motivo pelo qual o Coordenador-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação, Sr. Vander Oliveira Borges, encaminhou a esta Casa de Contas ofício requerendo providências.

Ante o exposto, determino o retorno dos autos à Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria para apurar os fatos relacionados com a aplicação dos 60% e dos 40% dos recursos do Fundeb.

Por fim, determino a extração de cópias do vertente ofício e o seu encaminhamento ao Conselheiro Valter Albano, Relator do exercício de 2012 das Contas Anuais de Várzea Grande, conforme disposto no art. 223, da Resolução 14/2007¹.

Após, retornem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto

1 **Art. 223.** Quando a denúncia ou representação abranger mais de um exercício financeiro, a distribuição será feita por dependência ao Conselheiro relator do último exercício mencionado.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Conselheiro a quem for distribuído o processo determinará de plano, a extração de cópias da inicial, encaminhando-as aos Conselheiros relatores dos demais exercícios financeiros denunciados para conhecimento e providências que entenderem necessárias.